



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 710 de 08 de Fevereiro de 2017

Concede reajuste do salário mínimo e determina outras providências.

Prefeito Interino de Muqui, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Salário mínimo passa a vigorar com o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. A aplicação dos novos valores de que tratam o artigo será retroativa a 01/01/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 683, de 17 de março de 2016.

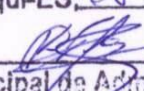
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muqui/ES, 08 de Fevereiro de 2017.


SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 08/02/2017


Secretaria Municipal de Administração

Kleber Gaspar Figueiras
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 001 de 02/01/2017